



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I Nº 514/09, de 10 de novembro de 2009.**

**Autorizo o Poder Executivo firmar Contrato com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born /RS, e dá outras providências.**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born /RS, **CNPJ nº 91.162.511/0001-65**, objetivando prestação de serviços médico-hospitalares, a serem prestados na área de urgência e emergência e de cirurgias de urgência e emergência, para municípios de Canudos do Vale, nos termos da Minuta de Contrato que passará a integrar esta lei.

**Parágrafo Único:** Fica também autorizado a aperfeiçoar, regulamentar o presente contrato no que se fizer necessário, na área de saúde aos municípios de Canudos do Vale.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do Contrato, correrão a conta de dotações específicas constantes nos orçamentos anuais do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA  
Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração